



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

2

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ n.º 63.102.321/0001-17, sito Rua Aracy, s/n, Centro, CEP 48.780-000, Biritinga - BA, faz saber aos interessados que, se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no Sistema de Registro de Preço, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o critério de julgamento de Menor preço por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e de resoluções do Legislativo Municipal, além das demais disposições legais aplicáveis.

A Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada em sala própria na Câmara Municipal, situado na Rua do Aracy, s/nº, Centro, Biritinga, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 007, de 3 de janeiro de 2023.

I- REGÊNCIA LEGAL: LEI 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.

II- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

III- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

IV- Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

V -OBJETO:

5.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I deste Edital.

5.2 A presente licitação está composta de 6 (seis) **ITENS**, conforme disposto no ANEXO IV.

5.3 - A contratação com os licitantes vencedores obedecerá às condições constantes do ANEXO I deste Edital.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como que atendam aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2 - Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

1

**Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105**

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

3

6.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores do Município de Biritinga - BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4- Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA,** em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, **deverão apresentar, juntamente com a documentação de credenciamento do representante legal, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL,** expedida pela Junta Comercial, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º; com data de emissão do ano em curso;

7.2 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 Entende-se, por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.4 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

7.4.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

7.4.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2

**Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105**

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

4

7.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XI.2, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2019;

7.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.6. O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 7.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1. O proponente deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do ANEXO II**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.3. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

8.3.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

8.3.2. Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, ou em cópia reprográfica simples, **devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião**, no qual deverão estar expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.3.3. Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

8.3.3.1. *Na hipótese prevista nos subitens 8.2 e 8.3, deverá ser apresentado documento que*

3

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

5

comprove capacidade para outorga (contrato social, requerimento de empresário, outros).

8.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (fora do envelope)**, conforme modelo constante do ANEXO III, oportunidade em que o Pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Proposta e Habilitação deverão ser entregues fechados de modo inviolável, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo:

Câmara Municipal de Biritinga
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
Pregão Presencial nº XXXXX
(Razão Social do Proponente)

Câmara Municipal de Biritinga
ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº XXXXX
(Razão Social do Proponente)

9.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

X - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

10.1- As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitadas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, impressa em papel A4, assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado, podendo ser apresentada na forma do ANEXO IV.

10.2.1 - No caso de ser assinada por mandatário, será necessário a juntada da procuração pública ou credencial outorgada, com **indicação expressa dessa finalidade.**

10.2.2.1 – Será dispensada a juntada, da procuração, desde que apresentada na etapa de credenciamento e, conste, expressamente, esta finalidade.

10.3 – Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas numeradas.

10.4- Deverão as propostas ser entregues, em papel timbrado da empresa, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada ao Pregoeiro, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação.

10.5- Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade até o encerramento do contrato.

10.6 – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento do contrato devendo o preço

4

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

6

ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

10.7 – Preços expressos em moeda corrente nacional, em até 3(três) casas decimais;

10.8. - Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismos, e valor global do lote/item em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso;

10.9. - Descrição dos produtos a serem oferecidos;

10.10- Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a licitante atender a aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

10.11- O licitante poderá formular propostas, com indicação de um item, ou com mais de um que pretenda concorrer.

10.12- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

10.13- O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

a) documento de identidade

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2- A Regularidade Fiscal e trabalhista das empresas jurídicas será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal (se aplicável) – relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da CNDT.

11.4 - A Qualificação Econômica — Financeira

5

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

7

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

b) comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação global pertinente.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

11.5 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

b) Alvará ou licença para funcionamento, expedido pelo Serviço Municipal da sede da licitante;

6

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

8

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. **Declaração** de que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Biritinga-Bahia, sob qualquer regime de contratação;
3. O preposto que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

Parágrafo Único - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias reprográficas autenticadas por cartório competente, ou em cópia reprográfica simples, **devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião** exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

XII- ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local, previamente designados no preâmbulo do presente Edital.

12.2 - O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

12.3 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

12.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, O Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

12.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

XIII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

9

13.1 Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos lotes/itens constantes do ANEXO I deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor lance POR ITEM.**

13.2 - Aos licitantes classificados será concedida oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, do valor unitário inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da Proposta, podendo O Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor.

13.2.1 - Na elaboração da ata de registro de preço/contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.

13.3 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

13.4 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.5 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.6 – Sendo aceitável a oferta será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias, deste licitante, com base na documentação apresentada.

13.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.8– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.

13.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo O Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

13.11. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar O Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços de acordo com o correspondente lote(s)/ item(ns) adjudicado(s).

XIV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2- Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, O Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

14.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

10

demaís licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não havendo a manifestação de recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 – Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XVI - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- DA ATA

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as

9

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

11

deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o último dia do exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10(dez) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação;

17.1.1 – O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente as faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente;

17.1.2 – As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados a obrigação.

17.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Entidade, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços

XVIII – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

18.1- Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE;

18.1.1 – A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

12

econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

XIX- REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

19.1 – A forma de entrega será parcelada.

19.2 - O Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

XX - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor mensal, por dia de paralização do fornecimento por falta injustificada;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Contratante e impedimento de com ela contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.2. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

20.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

20.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

20.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

XXI - RESCISÃO

21.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

21.2 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XXII - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

22.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93,11

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

13

com suas alterações posteriores.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.

23.2- É facultado O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.3- No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO

23.4- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

23.5 – O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal de Biritinga, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

23.6 - Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, a Câmara Municipal de Biritinga, sito Rua do Aracy, s/n, Centro Biritinga-a Bahia - E-MAIL: licitacao.cmb23@gmail.com

23.7- A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação .

Biritinga-Bahia, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO BISPO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

12

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

14

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência, trata das condições e do regramento para registro de preços, visando futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, conforme abaixo descrito:

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1.Da necessidade de aquisição

Justifica-se a solicitação de compra de materiais de expediente, na necessidade de atender à demanda de serviços e atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Biritinga.

2.2. Da modalidade de licitação / tipo de licitação / critério de julgamento

2.2.1 – A contratação deverá ser levada a efeito, pelo sistema de Registro de Preço, na modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, haja vista tratar-se de materiais comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, no mercado.

Considerando que o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação eletrônica para recursos parcial ou total oriundos de repasses federais, esclarece-se que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são oriundos do tesouro municipal, não estando as despesas vinculada ao Decreto Federal nº. 10.024/2019, senão vejamos:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (grifo

13

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

15

nosso)

Salienta-se que a modalidade Pregão, na forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada, pontuando ainda que, com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, que em seu texto, mantém a **preferência pelo pregão eletrônico** (art. 17, § 2º), admitindo a utilização da **versão presencial**, desde que motivada, realizada através de sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Neste caso a escolha da modalidade Pregão, na forma presencial, justifica-se pela natureza dos produtos a serem licitados, particularmente, diferenciada em razão do tipo e da forma de entrega, em vista que, a Câmara Municipal não dispõe de local adequado para armazenagem dos produtos.

Outrossim, devemos considerar ainda, para escolha da forma presencial, conhecida característica do comércio local, que atuam neste ramo de atividade, e não demandam acesso aos sistemas de tecnologia utilizada, para participação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, em virtude de não praticarem, de modo rotineiro este tipo de comercialização dos seus produtos. Assim a utilização do Pregão, na forma presencial deverá atrair o comércio local ao contrário da eletrônica que certamente ensejará a condição de licitação deserta, pois, dificilmente, trará interessados de outras localidades.

Deve-se ainda ao fato de que os objetos da licitação, não interessam a participação de empresas sediadas distantes do município adquirente, quer seja pelo volume médio das entregas parceladas, quer sejam pela logística de entrega, o que inviabilizam a participação de empresas sediadas em outras unidades da federação que não aquelas sediadas no município adquirente.

Ademais a realização do certame na forma presencial, não inibe a participação de interessados de qualquer região, em vista da ampla divulgação dada ao aviso de licitação e a disponibilidade do edital no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Portal da Transparência, pelo período legal, mas possibilitará que a aquisição seja realizada, através do comércio local, facilitando a logística de abastecimento.

1 – TIPO E QUANTIDADE DE PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCO, TIMBRADO, DIMENSAO: 20 X 28 CM.	UND	100
2	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO - MODELO: MÉDIO, COR: BRANCO, TIMBRADO, DIMENSAO: 24 X 34 CM.	UND	700
3	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO - MODELO: GRANDE, COR: BRANCO, TIMBRADO, DIMENSAO: 32 X 40 CM.	UND	200
4	PAPEL TIMBRADO A-4 (21X29,7)	UND	2000
5	PAPEL TIMBRADO A-5 (21X15)	UND	1000
6	PAPEL TIMBRADO A-6 (15X10)	UND	1000

14

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

16

2 - DA FORMA DE ENTREGA

- 1- A entrega será parcelada de acordo com as necessidades;
- 2 – Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados;
- 3 – Os quantitativos foram elaborados, para aquisição dos produtos, com previsão para entrega parcelada para 12 (doze) meses.
- 4 - Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados por órgão de controle.
- 5 - Os produtos descritos neste termo, objeto deste edital, deverão ser entregues, mediante ordem de compra, na Câmara de Vereadores de Biritinga, sito, na Rua do Aracy, s/n, Centro.
- O prazo de início de entrega é de até **2(dois) dias** após assinatura do termo de contrato.

3 – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento devido a contratada será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10(dez) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação;
- 2 – O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente as faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente;
- 3 – As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados a obrigação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, quanto à quantidade, qualidade, pontualidade e das condições de execução, será feita por preposto credenciado da Câmara Municipal, que reclamará diretamente ao representante da contratada, as falhas ou irregularidades eventualmente verificadas;
- 5.2 Os fornecimentos serão medidos mensalmente, com a apresentação do relatório, conforme autorizações de fornecimento no último dia do mês, ou no primeiro dia útil, subsequente, sendo finais de semana ou feriados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

15

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

17

- 6.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 3% (três por cento) do valor mensal, por dia de paralização do fornecimento por falta injustificada;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Contratante e impedimento de com ela contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 8.2. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 8.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.
- 8.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido 16

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

18

prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

8.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

17

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

19

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial
Câmara de Vereadores
Biritinga-Bahia.

Senhor(a),

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente ànº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2023.

(identificação e assinatura do outorgante)

18

**Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105**

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

20

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial
nº. /2023 e atende às exigências de habilitação.

....., de de 2023

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

19

**Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105**

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

21

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de Biritinga

REF. PREGÃO PRESENCIAL N °007/2023

Assunto: Proposta Comercial

Encaminhamos, pelo presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCO, TIMBRADO, DIMENSAO: 20 X 28 CM.	UND	100		
2	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO - MODELO: MÉDIO, COR: BRANCO, TIMBRADO, DIMENSAO: 24 X 34 CM.	UND	700		
3	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO - MODELO: GRANDE, COR: BRANCO, TIMBRADO, DIMENSAO: 32 X 40 CM.	UND	200		
4	PAPEL TIMBRADO A-4 (21X29,7)	UND	2000		
5	PAPEL TIMBRADO A-5 (21X15)	UND	1000		
6	PAPEL TIMBRADO A-6 (15X10)	UND	1000		

1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

2 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME: xxx

CARGO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF N° 000.000.000-00

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

20

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

22

RG Nº 00000000-00

ENDEREÇO

3 – REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

LOCALIDADE, _____ DE _____

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)

21

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

23

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que
em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de
18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de 2023

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

22

**Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105**

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

24

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023**

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ n.º 63.102.321/0001-17, sito Rua Aracy, s/n, Centro, CEP 48.780-000, Biritinga - BA, representada neste ato pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, **JOSÉ RAIMUNDO BISPO DE SOUZA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Presencial SRP nº 00/2023, homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Casa Legislativa, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante] - [CidadeParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atender as atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Biritinga, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital. **Pregão Presencial SRP Nº007/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2- DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA/REF	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1						
2						

1.3- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus 23

**Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105**

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

25

respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Gestão de contratos, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. O objeto solicitado com base na solicitação de compra, deverá ser entregue pela fornecedora, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva **ordem de fornecimento**, observado o seguinte:

6.2. A entrega deverá ser feita na Cidade de Biritinga, no endereço indicado na ordem de fornecimento;

24

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

26

6.3. O prazo máximo de entrega será de até 2(dois) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.4- Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.5- Ocorrendo a rejeição em algum produto, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para refazimento do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.6- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1-A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

25

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

27

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Biritinga-Bahia por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

26

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

28

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Vereadores, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

27

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

29

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho/ordem de fornecimento específica com a empresa, que terá força de contrato;

[Cidade,Data]

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2023**

**Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105**

28

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

30

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ n.º 63.102.321/0001-17, sito Rua Aracy, s/n, Centro, CEP 48.780-000, Biritinga - BA, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, **JOSÉ RAIMUNDO BISPO DE SOUZA**....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, CNPJ/CPF n.º, com endereço na.....,, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade n.º, SSP-BA, e CPF n.º, com endereço na....., doravante denominado (a) **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação em despacho datado de __/__/2023, e oriundo do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º __/2023, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei n.º 10.520/2006/2019 e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atender as atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Biritinga, conforme especificações, quantidades e preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2023, que é parte integrante deste Termo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º __/____ e principalmente observando a Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Câmara Municipal, através de preposto credenciado, devendo a contratada fornecer em estabelecimento próprio, no perímetro urbano da cidade de Biritinga-Bahia.

29

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

31

§1º– Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

§2º– As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$......(.....), apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade fornecida/ mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula 3ª.

II - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 10(trinta) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VII - A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,006/20193014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00046438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

30

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

32

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

18.1- Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE;

18.1.1 – a revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade:

Ação:

Elemento: 3.3.9.0.30.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

I - O prazo de início da entrega será de até 02 (DOIS) dias contados da assinatura do presente termo.

II - A CONTRATADA procederá a entrega dos materiais licitados, na Cidade de Biritinga-BA.

III – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;

31

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

33

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

32

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

34

- b) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores do Município de Biritinga-Bahia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item **12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item;

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4.1 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.8. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

33

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

35

O presente contrato passa a ter vigência de __ () ____ contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Biritinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Serrinha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Biritinga - Bahia,

CONTRATANTE

CONTRATADA

34

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone/Fax: (75) 3267-2105



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2 200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

